



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/2023 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 48/2019, GP n. 35/2017 e GP n. 2/2022, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na **Lei n. 14.133/2021**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 19/09/2023

HORÁRIO: 13:00h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de prestação de serviços continuados de subscrição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de processamento de dados em nuvem privada na modalidade Plataforma como Serviço (PaaS - *Platform as a Service*) do Oracle *Database Exadata Cloud at Customer*, incluindo instalação, manutenção, suporte, e prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes deste projeto básico e seus anexos.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 15041, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.40, da Subação n. 015041, da Classificação Funcional Programática n. 02.126.0931.1116, do orçamento do Fundo de Reparacionamento da Justiça para o exercício de 2023.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.
19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
 - 24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

30.1. persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

30.1.1. na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

30.1.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papétes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

30.1.1.2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papétes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

30.1.1.3. os papétes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

30.1.1.4. os papétes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papétes individuais;

30.1.1.5. após a devida mistura dos papétes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

30.1.1.6. os papétes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

30.1.1.7. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;

b) ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta e da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(à) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.

47. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

47.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

47.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

49. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

55.2 No caso de consórcio, se admitido, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários;
- III. prova de regularidade com o FGTS;
- IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- V. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. declaração de vistoria ou de que conhece o local, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VIII. atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando ou forneceu, a contento, a comercialização e implantação de serviços de subscrição de nuvem privada Oracle *Exadata Cloud At Customer*;
- IX. declaração da licitante de que, se contratada for, possuirá, em seu quadro permanente, no mínimo:
 - a. um profissional com perfil de Administrador de Banco de Dados, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: *Certificação Oracle Database 11g Administrator Certified Professional - OCP* ou versão superior. A comprovação da certificação do(s) profissional(is) deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados a contar da assinatura do contrato;
 - b. um profissional com perfil de Especialista em *Exadata*, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: *Certificação Oracle Exadata Database Machine Certified Implementation Specialist*. A comprovação da certificação do(s) profissional(is) deverá ocorrerem em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para

verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

68. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

69. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

72. A apreciação do recurso se dará em fase única.

73. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

75. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

77. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

81. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

82. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

83. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

84. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não mantiver a proposta:
 - a. não enviar a proposta;

- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

85. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

86. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

87. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

88. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

89. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

90. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

91. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

92. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

92.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

92.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

92.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

93. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

93.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

94. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

95. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS e no cadastro do PJSC após o trânsito em julgado administrativo.

97. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

98. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

99. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

100. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

101. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/à Diretor/a de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

102. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

104. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

105. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 12h às 17h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

106. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

107. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

108. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

109. A vistoria será acompanhada por representante do PJSC designado/a para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

110. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

111. A anulação do pregão induz à do contrato.

112. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

113. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

114. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

115. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

116. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

117. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

118. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

119. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

120. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

121. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. minuta do contrato;
- V. projeto básico; e
- VI. especificações técnicas.

122. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

123. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 30 de agosto de 2023.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

A proposta deve ser cadastrada pela licitante no sistema da seguinte forma:

QUADRO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de prestação de serviços continuados de subscrição, de processamento de dados em nuvem privada na modalidade Plataforma como Serviço (PaaS - <i>Platform as a Service</i>) do Oracle Database Exadata Cloud at Customer, incluindo instalação, manutenção, suporte, e prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de empreitada por preço unitário. Código/referência:	1	1		

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada e no prazo estabelecido pelo/a pregoeiro/a, o Quadro II devidamente preenchido:

QUADRO II								
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantidade (total)	Preço de referência unitário mensal (R\$)	Preço de referência total mensal (R\$)	Preço de referência total para 48 meses (R\$)
1	Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96			

QUADRO II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantidade (total)	Preço de referência unitário mensal (R\$)	Preço de referência total mensal (R\$)	Preço de referência total para 48 meses (R\$)
2	Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer - Expansão Storage Cell, incluindo manutenção e suporte, perlo período de 48 meses	Unidade	2	48	96			
3	Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle Database Exadata Cloud por 48 meses, ativadas na modalidade Oracle Database Cloud Service Extreme Performance Package	Unidade	58	48	2.784			
4	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata Cloud at Customer Quarter	Unidade	2	1	2			
5	Serviços técnicos especializados na solução	Hora	2.500	1	2.500			
Total (R\$)								

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**QUADRO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)

1	Contratação de prestação de serviços continuados de subscrição, de processamento de dados em nuvem privada na modalidade Plataforma como Serviço (PaaS - Platform as a Service) do Oracle Database Exadata Cloud at Customer, incluindo instalação, manutenção, suporte, e prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de empreitada por preço unitário.	1	1	22.081.639,72	22.081.639,72	22.000,00
----------	---	---	---	----------------------	----------------------	------------------

QUADRO II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantidade (total)	Preço de referência unitário mensal (R\$)	Preço de referência total mensal (R\$)	Preço de referência total para 48 meses (R\$)
1	Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96	78.807,20	157.614,40	7.565.491,20
2	Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer - Expansão Storage Cell, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96	16.639,87	33.279,74	1.597.427,52

QUADRO II

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantidade (total)	Preço de referência unitário mensal (R\$)	Preço de referência total mensal (R\$)	Preço de referência total para 48 meses (R\$)
3	Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle Database Exadata Cloud por 48 meses, ativadas na modalidade Oracle Database Cloud Service Extreme Performance Package	Unidade	58	48	2.784	4.141,25	240.192,50	11.529.240,00
4	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata Cloud at Customer Quarter	Unidade	2	1	2	238.640,50	477.281,00	477.281,00
5	Serviços técnicos especializados na solução	Hora	2.500	1	2.500	364,88	912.200,00	912.200,00
Total (R\$)								22.081.639,72

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

G - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 30/08/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7496119** e o código CRC **F36639D8**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.: 0007962-35.2023.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0007962-35.2023.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 86/2023, homologado em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de subscrição, de processamento de dados em nuvem privada na modalidade Plataforma como Serviço (PaaS - *Platform as a Service*) do Oracle *Database Exadata Cloud at Customer*, incluindo instalação, manutenção, suporte, e prestação de serviços técnicos especializados, em regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0007962-35.2023.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou

prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no projeto básico anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.126.0931.1116, natureza da despesa 3.3.90.40, com recursos oriundos do FRJ, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) seguinte(s) constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no projeto básico anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 03/07/2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por

cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I - de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
- II - de execução: 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da primeira ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
- III - de execução dos itens 1 e 2: 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;
- IV - de execução do item 3 (subscrições): 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;
- V - de execução do item 4 (serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata Cloud at Customer Quarter): 90 (noventa) dias, contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;
- VI - de execução do item 5 (serviços técnicos): conforme definido em reunião a ser realizada antes da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - PCA DTI174

REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A presente contratação foi elaborada considerando o Documento de Oficialização da Demanda e os Estudos Técnicos Preliminares constantes dos documentos ns. 6970248 e 7242085, respectivamente.

UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Tecnologia da Informação

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA (MOTIVAÇÃO):

O Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, utiliza em seu ambiente computacional o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle para processamento e armazenamento de diversos sistemas corporativos de extrema importância, dos quais podemos citar o Sidejud, Selo Digital, Diário da Justiça Eletrônica - DJE e Jurisprudência Catarinense. Pelos altos requisitos de desempenho e segurança da informação, o SGBD Oracle é o sistema de armazenamento utilizado para as aplicações importantes, sendo fundamental seu bom funcionamento para a qualidade e disponibilidade dos serviços prestados. As tecnologias do SGBD Oracle estão em produção no Tribunal desde 1996, tempo suficiente para atestarmos a estabilidade do ambiente além da maturidade na plataforma escolhida, sem intercorrências que nos remetam a necessidade de reavaliar outras tecnologias.

O Tribunal possui atualmente um parque de 3 ambientes computacionais - *appliances*, de banco de dados, denominados Oracle *Exadata*, no qual processam e armazenam os dados dos sistemas, com as seguintes funções:

- 1 *Exadata* em nuvem privada, denominado Oracle *Exadata Cloud At Customer*, que é o ambiente principal onde as bases de dados Oracle estão armazenadas. Este ambiente foi contratado através do processo administrativo n. 0084423-87.2019.8.24.0710, gerando o contrato 048/2020, possuindo, portanto, suporte ativo do fabricante que garante o seu funcionamento;

- 2 equipamentos *Exadata*, modelos X5 e X6, de propriedade do PJSC, instalados no data center do CIASC, onde todas as informações encontram-se replicadas, e é ativado em caso de indisponibilidade do ambiente principal. É o ambiente de contingência das bases de dados Oracle. O suporte deste equipamento é prestado através do contrato 138/2016, o qual encerra-se em 30 de setembro de 2023. Logo, a contratação precisa estar vigente até esta data.

Apesar de ser denominado ambiente de contingência, trata-se de um ambiente que garante a segurança das informações armazenadas no ambiente principal, uma vez que na ocorrência de falhas no ambiente primário, o ambiente de contingência garante o retorno à normalidade em um curto período, gerando assim pouco impacto à prestação da atividade jurisdicional. Trata-se, portanto, de um ambiente de grande importância da infraestrutura tecnológica do PJSC, e os equipamentos precisam estar em funcionamento adequado para a prestação dos serviços. Por continuidade e funcionamento adequado entende-se a operação ininterrupta desses equipamentos, em termos de soluções imediatas nos casos de falhas apresentadas. O Oracle *Exadata* é um *appliance* complexo que possui diversos componentes de hardware e software integrados, e todos eles devem estar em perfeito funcionamento para a solução funcionar adequadamente com suporte técnico vigente pelo fabricante Oracle.

A presente contratação busca encontrar solução de TI que garanta a continuidade da operação do ambiente de contingência, considerando a melhor alternativa para uma nova infraestrutura com foco na preservação dos investimentos já realizados pelo PJSC.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no plano anual de contratação de TI, identificada pelo número PCA/DTI174 - Contratação de serviço de nuvem privada Oracle *Exadata* para contingência.

A contratação também está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional	
ID	Objetivo Estratégico
1	Promover a transformação digital por meio do uso estrat tecnologia da informação e do fortalecimento da segurança da informação.

III. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A contratação prevê a contratação de 2 subscrições de serviços de nuvem privada Oracle *Exadata Cloud At Customer*, cada uma composta por um *Exadata Quarter Rack* e uma expansão de armazenamento, e 58 OCPU's, a serem utilizadas nos 2 Oracle *Exadata Cloud At Customer*.

Serão contratadas ainda 2.500 horas de serviços técnicos especializados, valor estimado com a utilização destes serviços no Contrato 048/2020, em que foram consumidas 1.492 horas ao longo de 36 meses, o que representa a média de 41 horas por mês. Para o período de 60 meses, considerando a mesma média, o consumo estimado é de 2.460 horas, sendo assim a quantidade de 2.500 horas adequada para a vigência contratual.

Os itens e quantidades a serem contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantida
1	Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database <i>Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack</i> , incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	9

2	Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do <i>Exadata Cloud at Customer</i> - Expansão <i>Storage Cell</i> , incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	9
3	Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle <i>Database Exadata Cloud</i> por 48 meses, ativadas na modalidade <i>Oracle Database Cloud Service Extreme Performance Package</i>	Unidade	58	48	2.7
4	Serviços de instalação e configuração do Oracle <i>Exadata Cloud at Customer Quarter</i>	Unidade	2	-	0
5	Serviços técnicos especializados na solução	Hora	2.500	-	2.5

IV. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A solução escolhida – prestação de serviços de Oracle *Exadata* no modelo de nuvem privada, é uma solução única, não podendo ser dividida em itens.

Os serviços de implantação e migração da solução devem ser prestados pelo mesmo fornecedor dos serviços de Oracle *Exadata* em nuvem privada. Isto porque a implantação e migração são fundamentais para o posterior funcionamento adequado da solução.

Em razão do valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva na licitação para micro e pequenas empresas (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006). Por se tratar de contratação de serviço, torna-se igualmente inaplicável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

V. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação proporcionará os seguintes benefícios e resultados:

1. Manter a continuidade das operações dos equipamentos e softwares do banco de dados Oracle no ambiente de contingência;
2. A contratação da solução de nuvem privada Oracle *Exadata* proporcionará maior economicidade, eficácia, eficiência, através do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
3. Modernização: Maior segurança do ambiente de contingência, com a utilização de equipamento novo, com as versões mais atuais dos softwares;
4. Padronização: O Tribunal manterá o padrão de processamento de armazenamento de dados que já utiliza em seus sistemas corporativos, evitando custos de customizações nos sistemas e treinamentos para a equipe técnica;
5. Preservação de Investimento: A solução contratada garantirá a continuidade dos serviços de nuvem privada nos mesmos moldes do contrato 048/2020.

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

VII. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação proporcionará impacto ambiental positivo, pois substituirá 2 equipamentos de grande capacidade, que apresentam elevado consumo de energia elétrica, por um de menor capacidade e que possui consumo de energia elétrica menor.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo PJSC.

As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

Quando do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá recolher, sem ônus para o PJSC, todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, realizando a destinação ambientalmente adequada destes equipamentos.

Por fim, não há medidas mitigadoras (elencadas no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021) para eventuais impactos ambientais negativos.

VII.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

- (X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável;
- () Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los;
- () Não há critérios de sustentabilidade.

VII.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

VII.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

VIII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA):

Conforme propostas comerciais obtidas no mercado, chegamos ao custo estimado de cada solução.

O custo da solução 1, consiste no somatório do valor dos equipamentos e do valor dos serviços de suporte técnico dos softwares do Exadata e do banco de dados Oracle Enterprise:

Custo de aquisição: R\$: 13.921.406,30

Custo do suporte técnico (48 meses): R\$ 18.815.951,40. Este custo foi estimado com base no último contrato de suporte de softwares Oracle do TJSC - 264/2013.

Total da solução 1: R\$ 32.737.357,70.

Os custos das soluções 2 e 3 se equivalem, uma vez que junto ao fabricante, os serviços são convertidos em créditos de nuvem, os quais equivalentes para nuvem pública e privada.

Considerando o valor da menor proposta comercial obtida, e a subscrição de um *Exadata Cloud At Customer* com 50 OCPU's, sem considerar os serviços de instalação, chegamos aos seguintes valores:

Item	Valor 48 meses
1	R\$ 3.378.860,16
2	R\$ 675.771,84
3	R\$ 11.215.984,32
Total	R\$ 15.270.616,32

Realizando o mesmo cálculo para a solução 4, considerando a subscrição do mesmo *Exadata Cloud At Customer*, porém com o CIASC, temos os seguintes valores:

Item	Valor 48 meses
1	R\$ 4.166.400,00
2	R\$ 857.799,84
3	R\$ 10.669.680,00
Total	R\$ 15.693.879,84

Os custos estimados para cada solução são os seguintes:

Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
32.737.357,70	15.270.616,32	15.270.616,32	15.693.879,84

A solução 1, que é a aquisição de um novo equipamento *Exadata*, além do custo de aquisição, possui diversos custos indiretos para garantia da disponibilidade, desempenho e segurança esperados da solução. São os seguintes que podemos citar:

- Necessidade de manter um contrato vigente de suporte e manutenção de hardware, a fim de corrigir rapidamente as peças que venham a apresentar defeitos;
- Necessidade de manter um contrato vigente de suporte e atualização de versões dos softwares, principalmente o Oracle *Database Enterprise* e o *Exadata Storage Server Software*, essenciais para o funcionamento da solução, para garantir a total compatibilidade da solução com as novas versões de softwares que venham a ser lançadas, incluindo novas funcionalidades e correção de falhas nos softwares que possam colocar em risco a solução e as informações armazenadas;
- O tempo de vida útil deste tipo de equipamento é de 5 anos, podendo ser utilizado por até mais 2 anos, mas neste último período sem garantias de contar com os serviços de suporte e manutenção. Assim, após este período é necessário adquirir uma nova solução, dando início ao ciclo, bem como realizar o processo de descarte, de um equipamento com custo de aquisição bastante elevado, e que ao final de sua vida útil possui valor de mercado extremamente baixo.

Podemos constatar também, através das contratações similares realizadas por outros órgãos, que este tipo de contratação está deixando de ser realizada, sendo adotado pelos órgãos públicos, a contratação na modalidade de nuvem privada.

Sendo assim, devemos descartar a solução nº 1.

Em oposição à solução apresentada acima, as demais soluções - contratação de serviços Oracle *Exadata* no modelo de nuvem privada ou pública, consistem em prestação de serviços, onde um equipamento idêntico ao que seria adquirido na solução nº 1, é instalado fisicamente no data center do PJSC (nuvem privada), ou instalado no data center do fabricante (nuvem pública), porém toda a responsabilidade dos serviços de suporte e manutenção de hardware, e serviços de suporte e atualização tecnológica de software é de inteira responsabilidade da empresa fornecedora da solução. Ao final do contrato, o PJSC tem a opção de realizar nova contratação dos serviços prevendo tecnologias mais atuais, ou optar por uma solução que no futuro se mostre mais conveniente. A responsabilidade de substituir ou recolher o equipamento é exclusivo da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ao PJSC.

A solução nº 2, subscrição dos serviços em nuvem pública, por estar fisicamente no data center do fabricante, a comunicação com o data center do PJSC se dá por meio de canais da internet, ou mesmo um link dedicado, o que ocasiona maior latência, ou seja,

maior tempo para os dados serem transferidos pela rede. Isto afetará negativamente o desempenho das aplicações do PJSC, não atendendo assim o requisito técnico nº 3. Logo a solução nº 2 também deve ser descartada.

Restam para análise as soluções nºs 3 e 4, que são tecnicamente equivalentes.

Na solução nº 3, o PJSC contratada no mercado as subscrições do *Oracle Exadata Cloud At Customer*, e tem total gerência sobre a solução junto ao fabricante, podendo instalar os equipamentos na sala cofre do PJSC, ou em outro data center do PJSC, como por exemplo, o próprio data center do CIASC, através do contrato 093/2020 que prevê a hospedagem de equipamentos no data center do CIASC.

Já na solução nº 4, o CIASC contrata os serviços junto ao fabricante, e fornece estes serviços ao PJSC. Os equipamentos são instalados no data center do CIASC, e a gerência dos serviços é do próprio CIASC, podendo ser compartilhada com a equipe do PJSC.

Em relação ao custo, a solução nº 3 possui menor valor (R\$ 15.270.616,32) em relação ao valor da solução nº 4 (R\$ 15.693.879,84). Há de se considerar que para a solução nº 3, existe ainda grande possibilidade de redução do valor, uma vez que deverá ocorrer competição entre várias empresas no pregão eletrônico. Em oposição, para a solução nº 4, a contratação seria através de dispensa de licitação, com a contratação do CIASC para prestação dos serviços, e assim o valor proposto já foi negociado e é o definitivo.

Sendo assim, a solução 3 é a mais adequada para o atendimento da demanda, por apresentar o menor custo de contratação, maior independência em relação a fornecedores, e acesso exclusivo ao ambiente para a equipe técnica do PJSC, garantindo maior confidencialidade e segurança das informações armazenadas na solução.

PROJETO BÁSICO - PCA DTI174

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria de Tecnologia da Informação.

II. OBJETO:

Contratação de prestação de serviços continuados de subscrição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de processamento de dados em nuvem privada na modalidade Plataforma como Serviço (PaaS - *Platform as a Service*) do *Oracle Database Exadata Cloud at Customer*, incluindo instalação, manutenção, suporte, e prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes deste projeto básico e seus anexos.

A) CÓDIGO DE COMPRAS: CATSER 26069

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Oracle

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: *Exadata Cloud At Customer Quarter Rack*

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica por tratar-se de serviços de subscrição de nuvem privada.

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os equipamentos necessários à prestação dos serviços de nuvem privada deverão ser entregues e instalados nas seguintes localidades:

- Ambiente primário: Sede do PJSC, localizada à rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901;

- Ambiente secundário: Sede do CIASC, localizada à Rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-902.

A entrega deverá ser agendada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo endereço de e-mail dti.infra@tjsc.jus.br.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os serviços de nuvem privada Oracle *Exadata Cloud At Customer* serão solicitados mediante emissão ordem de serviço, sendo um após a assinatura do contrato e o outro no exercício de 2024.

Os serviços técnicos especializados serão solicitados por meio de emissão de ordens de serviços, quando houver a necessidade por parte do PJSC.

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega, instalação dos equipamentos e ativação dos serviços, que será de, no máximo, 90 (noventa) dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ativação dos serviços de nuvem privada, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.
4. Caso a CONTRATADA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.
5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do objeto.
6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. [7321711](#)) detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. Será emitida Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura necessária para início da prestação dos serviços;
2. Os componentes da solução, necessários para a prestação dos serviços de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database *Exadata Cloud At Customer Infrastructure*, bem como a prestação dos serviços, deverão ser entregues e prestados na Sede do Poder Judiciário de Santa Catarina, localizada na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901 e na sede do CIASC, localizada na Rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-902;
3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os componentes que compõem a solução contratada até as respectivas instalações do CONTRATANTE, em horário previamente acordado com a equipe técnica do CONTRATANTE;
4. O CONTRATANTE permitirá à CONTRATADA a realização de vistoria prévia ao local de entrega com a finalidade de avaliação do caminho a ser percorrido e possíveis obstáculos;
5. A CONTRATADA, por ocasião da entrega dos equipamentos e sistemas que compõem a solução contratada, deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a equipe técnica do CONTRATANTE, informando os dados de identificação da transportadora (Razão Social, CNPJ, etc.) e da respectiva equipe de entrega (Nome completo e Nº do RG Civil) para liberação de acesso;
6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de montagem, instalação e configuração, física e lógica, de todos os componentes que compõem a solução contratada.
7. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços relativos à montagem dos racks, incluindo a conexão entre os diversos componentes que compõem a solução CONTRATADA;
8. A CONTRATADA é responsável pela configuração inicial de todos os componentes de hardware e software que compõem a solução contratada.
9. Serão emitidas ordens de serviços para os serviços de instalação e configuração do Oracle *Exadata Cloud at Customer Quarter* e para a prestação dos serviços técnicos especializados para migração de dados e operação assistida da solução, em conformidade com o Anexo I;

A) PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) Para todos os itens:

1. Emissão de ordem de serviço para a prestação de serviços de subscrição, de instalação da solução e de prestação de serviços técnicos especializados.

b) Para os itens de 1 a 3:

1. Abertura de chamados técnicos será realizada pelos técnicos do CONTRATANTE via portal do fabricante, ou por meio telefônico (número local ou do tipo 0800) ou por e-mail, com atendimento no idioma português do Brasil, e sem limitação na quantidade de chamados.

B) INSTRUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Emissão de ordem de serviço para a prestação de serviços de subscrição, de instalação da solução e de prestação de serviços técnicos especializados.

C) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;
16. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.
17. Apresentar em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de inexecução:
 - 17.1. comprovação de que possui no mínimo um profissional com perfil de Administrador de Banco de Dados, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: Certificação *Oracle Database 11g Administrator Certified Professional - OCP* ou versão superior;
 - 17.1.1. a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a CONTRATADA pode ocorrer mediante comprovação de: sócio, administrador, diretor ou empregado por intermédio de contrato social/estatuto social ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado.
 - 17.2. comprovação de que possui no mínimo um profissional com perfil de Especialista em *Exadata*, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: Certificação *Oracle Exadata Database Machine Certified Implementation Specialist*.
 - 17.2.1. a comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a CONTRATADA pode ocorrer mediante comprovação de: sócio, administrador, diretor ou empregado por intermédio de contrato social/estatuto social ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado.

D) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato: Diretor da DTI, conforme a Resolução GP n. 11/2013;
Fiscal Demandante: Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI;
Fiscal Técnico: Chefe da Seção de Banco de Dados;
Fiscal Administrativo: chefe da Divisão de Contratos, da DMP.

A) TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

Ao final dos serviços de implantação e migração, deverá ser efetuado um repasse de informações, com todo o conhecimento gerado no processo, fazendo parte do relatório técnico do projeto.

B) DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Os objetos da contratação compreendem o fornecimento de subscrição de licenças (direito de uso) de software e fornecimento de equipamentos específicos, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

C) NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

1. A solução deverá apresentar disponibilidade de 99,9%, sendo que a disponibilidade real será apurada mensalmente, individualmente para cada ambiente computacional, não sendo computadas para fins de cálculo de disponibilidade as

manutenções programadas e as indisponibilidades causadas por questões não associadas ao ambiente computacional sob responsabilidade da CONTRATADA.

2. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que a solução permanecer em condições normais de funcionamento e será calculada pela seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

onde:

D = disponibilidade;

T_o = período de operação (1 mês), em minutos, expresso em minutos; e

T_i = tempo de indisponibilidade: somatório dos tempos em que a solução estiver indisponível durante o período de operação (1 mês), expresso em minutos.

3. Se a CONTRATADA não cumprir o Acordo de Nível de Serviço, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor do pagamento mensal do respectivo ambiente computacional:

Disponibilidade Mensal	Desconto percentual
99,9% a 100%	0%
96,01% a 99,89%	5%
93,01% a 96,00%	10%
90,01% a 93,00%	20%
80,00% a 90%	30%
Abaixo de 80,00%	100%

4. Para aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços técnicos especializados na solução (item 5), serão utilizados indicadores em que foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme abaixo:

Indicador INS1 – Pontualidade na entrega de resultados	
Objetivo	Avaliar os níveis de serviço no atendimento aos prazos estipulados para as entregas de resultados
Meta a cumprir	90%
Instrumento de medição	Ordens de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$N = \text{Total de OS entregues no prazo} / \text{Total de ordens de serviço emitidas}$
Ajuste no pagamento	Se $N \geq 0,9$ então INS1 = 1 (faixa ótimo/bom) Se $N \geq 0,7$ e $N < 0,9$ então INS1 = 0,8 (faixa regular) Se $N \geq 0$ e $N < 0,7$ então INS1 = 0,7 (faixa ruim)

Indicador INS2 – Qualidade da entrega das OS	
Objetivo	Avaliar os níveis de serviço na qualidade das entregas dos serviços
Meta a cumprir	90%
Instrumento de medição	Ordens de serviço
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$N = \text{Total de OS aceitas} / \text{Total de ordens de serviço emitidas}$
Ajuste no pagamento	Se $N \geq 0,9$ então INS2 = 1 (faixa ótimo/bom) Se $N \geq 0,7$ e $N < 0,9$ então INS2 = 0,8 (faixa regular) Se $N \geq 0$ e $N < 0,7$ então INS2 = 0,7 (faixa ruim)

4.1 A remuneração da CONTRATADA para o item 5 do objeto vincular-se-á ao INS1 e INS2 da seguinte forma:

I - se a meta dos indicadores INS1 e INS2 for alcançada pela CONTRATADA, as horas apuradas serão pagas em sua integralidade;

II - se a meta de algum dos indicadores não for alcançada pela CONTRATADA, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do pagamento} = \text{Valor das horas apuradas} * 0,5 * \text{INS1} + \text{Valor das horas apuradas} * 0,5 * \text{INS2}.$$

D) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços

prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

Papel	Responsabilidade	Responsável
GESTOR DO CONTRATO	Atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato	Diretor da Unidade Requisitante ou a quem tenha sido delegada a função
FISCAL DEMANDANTE	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução	Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI
FISCAL TÉCNICO	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução	Chefe da Seção de Banco de Dados
FISCAL ADMINISTRATIVO	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

E) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas:

3.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre a soma das mensalidades pelo período de 12 meses das subscrições (itens 1 a 2) entregues e/ou ativados com atraso;

3.2. 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre a soma das mensalidades pelo período de 12 meses das subscrições (itens 1 a 2), pela entrega em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência dessa multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega;

3.3. 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço para ativação de Créditos Universais de OCPU's (item 3), pelo atraso na disponibilização das OCPU's adicionais;

3.4. 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço (item 5), pelo atraso na entrega dos relatórios técnicos após a realização dos serviços especializados; e

3.5. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por ocorrência, limitada a 5% (dez por cento), sobre o valor do total do serviço, pelo descumprimento de qualquer disposição do edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (Sei n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

Além dos riscos identificados nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 7242085), foram mapeados os seguintes riscos para a presente contratação:

ITEM	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS
1	Atraso na entrega das subscrições/instalação da solução	Ambiente de contingência sem serviços de suporte ativo. Falhas graves nos equipamentos podem paralisar a replicação para o ambiente de contingência, diminuindo a segurança do ambiente principal.	·Rescisão contratual ·Atraso na implantação ·Indisponibilidade de sistemas	·Notificação da contratada sobre eventuais descumprimentos contratuais ·Aplicação de multas contratuais; ·Providenciar nova contratação em caso de rescisão contratual

ITEM	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS
2	Descumprimento das cláusulas referentes ao serviço mensal prestado pela contratada	Indisponibilidade de bases de dados.	·Rescisão contratual ·Aplicação de multas contratuais ·Atraso na contratação ·Indisponibilidade de sistemas	·Notificação da contratada sobre eventuais descumprimentos contratuais ·Providenciar nova contratação em caso de rescisão contratual
3	Alteração ou subdimensionamento da demanda	Lentidão nos sistemas	·Prejudicar a performance dos sistemas ·Gerar certidões de indisponibilidade	·Aditivos contratuais

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Não foi elaborada matriz de alocação de riscos específica para esta contratação, constando em obrigações das partes as responsabilidades assumidas para a boa execução do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

1. Para os itens de 1 a 3, o pagamento será realizado mensalmente, sendo o preço unitário de acordo com a quantidade de serviços efetivamente executada no mês, não se obrigando o CONTRATANTE a contratar a totalidade dos serviços, compreendendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Quantidade Estimada (meses)	Quantidade (total)	Valor unitário estimado mensal (R\$) *	Valor total estimado mensal (R\$) *	V est 48 n
1	Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96			
2	Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer - Expansão Storage Cell, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96			
3	Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle Database Exadata Cloud por 48 meses, ativadas na modalidade Oracle Database Cloud Service Extreme Performance Package	Unidade	58	48	2.784			

*Valores de acordo com a proposta vencedora.

2. A primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços.

2.1. Para os itens de 1 a 2: o recebimento será considerado definitivo após o serviço de Oracle Database Exadata Cloud at Customer estiver operacional e disponível para utilização;

2.2. Para o item 3: o recebimento será considerado definitivo após a comprovação de que as OCPU's estiverem ativas;

3. Para os itens 4 e 5, o preço unitário de acordo com a quantidade efetivamente executada, não se obrigando o CONTRATANTE a contratar a totalidade dos serviços estimados, compreendendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$) *
4	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata Cloud at Customer Quarter	Unidade	2		

5	Serviços técnicos especializados na solução	Hora	2.500		
---	---	------	-------	--	--

*Valores de acordo com a proposta vencedora.

4. O pagamento será realizado após a conclusão e aceite definitivo dos serviços previstos nas Ordens de Serviços.

4.1. Para o item 4: o recebimento será considerado definitivo após a validação da instalação e configuração, física e lógica, de todos os componentes que compõem a solução;

4.2. Para o item 5: o recebimento será considerado definitivo após a execução completa dos serviços e os objetivos previstos na ordem de serviço terem sido alcançados, bem como após recebimento e validação do relatório técnico de execução dos serviços.

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico dti.infra@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Divisão de Infraestrutura de TI.

2. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento, considerando o atendimento dos níveis mínimos de serviço estipulados e eventual redução no pagamento, conforme item V, "C", deste projeto básico;

3. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

4.4 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5. Os comprovantes de regularidade:

5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

6.1 o contribuinte estiver no Simples Nacional;

6.2 na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

6.3 da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

7. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento.

c) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

d) Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

e) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

f) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

1. Das licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou vem prestando ou forneceu, a contento, a comercialização e implantação de serviços de subscrição de nuvem privada Oracle *Exadata Cloud At Customer*.

Justificativa: o fornecimento e a implantação de ambientes computacionais Oracle *Exadata Cloud At Customer* requerem conhecimentos bastante específicos para que todo o processo possa ser realizado de acordo com os requisitos técnicos e o padrão de qualidade desejado. Aliado ao valor do investimento a ser realizado e à criticidade das informações que serão armazenadas na nova solução, o fornecedor da solução precisa possuir experiência prévia na comercialização e implantação de Oracle *Exadata*

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

1. Será exigida a apresentação de declaração da licitante de que, se contratada for, possuirá, em seu quadro permanente, no mínimo um profissional com perfil de Administrador de Banco de Dados, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: *Certificação Oracle Database 11g Administrator Certified Professional - OCP* ou versão superior. A comprovação da certificação do(s) profissional(is) deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados a contar da assinatura do contrato.

Justificativa: A execução dos serviços de migração e operação da solução requer que o profissional possua conhecimentos avançados na administração de banco de dados Oracle, para garantir a qualidade da execução dos serviços, e conseqüentemente garantindo o desempenho, a disponibilidade e integridade das bases de dados Oracle. A certificação exigida é a utilizada pelo mercado para comprovar objetivamente que o profissional detém os conhecimentos necessários.

2. Será exigida a apresentação de declaração da licitante de que, se contratada for, possuirá, em seu quadro permanente, no mínimo um profissional com perfil de Especialista em *Exadata*, com responsabilidades nas atividades de consultoria e operação assistida e demais necessidades oriundas do serviço de implantação, detentor da seguinte qualificação: *Certificação Oracle Exadata Database Machine Certified Implementation Specialist*. A comprovação da certificação do(s) profissional(is) deverá ocorrerem em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Justificativa: O ambiente computacional Oracle Exadata possui funcionamento diferenciado em relação a outras soluções de mercado. O profissional responsável pelos serviços de migração e operação da solução deve, portanto, possuir amplo conhecimento sobre o ambiente computacional Oracle Exadata para garantir a qualidade da execução dos serviços, bem com a integridade e disponibilidade das informações. A certificação exigida é a utilizada pelo mercado para comprovar objetivamente que o profissional detém os conhecimentos necessários.

C) CONSÓRCIO:

Justificativa: restringe-se a participação de consórcios, considerando que se cuidem de objetos comuns, amplamente comercializados por diversas entidades empresariais, e que tenderia a cercear as possibilidades de competição.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

Justificativa: conforme art. 69, II, da Lei n. 14.133/2021.

E) VISITA TÉCNICA:

1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, considerando que:

a. a vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser agendada pelo e-mail dti.infra@tjsc.jus.br, com o Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI da Diretoria de Tecnologia da Informação ou substituto, e efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública;

b. Locais de prestação dos serviços:

- Ambiente primário: Sede do PJSC, localizada à rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901;

- Ambiente secundário: Sede do CIASC, localizada à Rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-902.

c. a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas na realização dos serviços objeto da licitação.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:

Não se aplica.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

Não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantidade (meses)	Quantidade (total)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal(R\$)
------	-----------	---------	------------	--------------------	--------------------	-----------------------------	-------------------------

1	Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96		
2	Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer - Expansão Storage Cell, incluindo manutenção e suporte, pelo período de 48 meses	Unidade	2	48	96		
3	Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle Database Exadata Cloud por 48 meses, ativadas na modalidade Oracle Database Cloud Service Extreme Performance Package	Unidade	58	48	2.784		
4	Serviços de instalação e configuração do Oracle Exadata Cloud at Customer Quarter	Unidade	2	1	2		
5	Serviços técnicos especializados na solução	Hora	2.500	1	2.500		

* Em razão do valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva na licitação para micro e pequenas empresas (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006). Por se tratar de contratação de serviço, torna-se igualmente inaplicável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS

- De vigência: da data da assinatura do contrato até o total adimplemento das obrigações;
- De execução dos serviços: 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da primeira ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;
- De disponibilização das OCPUs: em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- De ativação e disponibilização dos serviços de nuvem privada habilitada para uso do PJSC: em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- De regularização dos serviços realizados em desacordo: em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Diretoria de Tecnologia da Informação do PJSC;
- De comprovação da qualificação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços: até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual.

Justificativa: Em razão da complexidade do objeto e à existência de um grande volume de informações, o que demandará grandes esforços para sua conclusão; e a necessidade permanente deste tipo de solução no longo prazo, o contrato com um período longo de vigência é mais vantajoso para a administração.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

- A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção ou sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item 1 - Subscrição de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Oracle Database *Exadata Cloud at Customer - Quarter Rack*.

1. Deverá ser disponibilizado um equipamento *Oracle Database Exadata Cloud at Customer X9M Infrastructure*, ou versão superior, modelo *Quarter Rack*.
2. Cada equipamento deverá ter as seguintes características mínimas:
 - 2.1. 02 servidores de banco de dados;
 - 2.2. 03 células de *Storage Exadata*;
 - 2.3. 2.780 TB de memória RAM total
 - 2.4. 76,8 TB de capacidade *Flash*;
 - 2.5. 190 TB de capacidade líquida de armazenamento utilizável;
 - 2.6. Conectividade de rede por servidor de banco de dados de 4x10Gbps *Ethernet*;
3. A solução deverá possuir um painel de autosserviço via interface gráfica para administração por parte da equipe técnica do PJSC;
4. A CONTRATADA deverá gerenciar a infraestrutura *Exadata CC* no que se refere a servidores de banco de dados, servidores de *storage*, software de *storage*, *firmwares*, etc. A equipe técnica do PJSC deverá possuir privilégios administrativos para configurar e rodar as máquinas virtuais - VMs e banco de dados conforme a necessidade do PJSC;
5. Cada subscrição de *Oracle Database Cloud At Customer* deverá ser composta do banco de dados Oracle na versão *Enterprise* acrescido, no mínimo, dos seguintes pacotes opcionais:
 - 3.1. *Diagnostics and Tuning Packs*;
 - 3.2. *Real Application Testing*;
 - 3.3. *Multitenant*;
 - 3.4. *Partitioning*;
 - 3.5. *Advanced Compression*;
 - 3.6. *Advanced Security*;
 - 3.7. *Label Security*;
 - 3.8. *Database Vault*;
 - 3.9. *Database Lifecycle Management Pack*;
 - 3.10. *Cloud Management Pack for Oracle Database*.
 - 3.11. *Real Application Clusters - RAC*;
 - 3.12. *Active Data Guard*;
6. Deverá permitir a configuração dos recursos de CPU, memória e entrada/saída (I/O) por instância de banco de dados, de modo a priorizar a alocação de recursos para ambientes de produção em detrimento dos demais (homologação e/ou desenvolvimento);
7. A solução deverá ser fornecida com todo o conjunto de equipamentos e programas necessários à execução de todas as operações e demais requisitos para o devido funcionamento do sistema de gerenciamento de banco de dados Oracle versão 12c ou versão homologada mais recente no momento da instalação dos sistemas.
8. A solução deverá implementar recursos que impeçam que usuários privilegiados da CONTRATADA, como DBAs, tenham acesso a dados sensíveis. A liberação de acessos de usuários da CONTRATADA deverá ser realizada pela equipe técnica do PJSC através de interface gráfica;
9. A solução deverá apresentar disponibilidade de 99,9%, não sendo computadas para fins de cálculo de disponibilidade as manutenções programadas e as indisponibilidades causadas por questões não associadas ao ambiente computacional sob responsabilidade da CONTRATADA;
8. Monitoramento
 - 8.1. A CONTRATADA deverá monitorar, sob o regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, a disponibilidade e performance da solução, com alertas associados a desvios dos limites estabelecidos, seguindo procedimentos operacionais padronizados para investigar e solucionar problemas;
 - 8.2. Deverão ser monitorados no mínimo os seguintes itens: CPU, memória, *storage*, rede *infiniband*, software básico e demais itens de hardware;
 - 8.3. Deverá ser disponibilizado um portal à equipe técnica do PJSC para acompanhamento dos índices de disponibilidade de serviço;
9. Suporte
 - 9.1. O serviço de suporte deverá fornecer:
 - 9.1.1. Suporte personalizado;
 - 9.1.2. Resolução de incidentes críticos;
 - 9.1.3. Alertas automáticos baseados em hora para garantir ação imediata;
 - 9.2. O suporte deverá ser realizado de acordo com os seguintes níveis mínimos de serviço:
 - 9.2.1. Até 4 (quatro) horas da formalização do chamado: solução ou contorno de problemas críticos com indisponibilidade da solução ou grande impacto na sua operação;
 - 9.2.2. Até 16 (dezesesseis) horas da formalização do chamado: solução ou contorno de problemas de alto impacto, onde a produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido;
 - 9.2.3. Até 36 (trinta e seis) horas da formalização do chamado: solução ou contorno de problemas não críticos, que afetem poucas funcionalidades, sem impacto sobre a utilização básica da solução;
 - 9.3. Deverá prover portal para a abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso disponível para pelo menos seis pessoas da equipe do PJSC;
 - 9.4. Além do portal, a CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados por meio telefônico (número local ou do tipo 0800) e por e-mail;
 - 9.5. O serviço de suporte será prestado em idioma Português do Brasil;
 - 9.6. O serviço de suporte será prestado sem limitação na quantidade de chamados;
 - 9.7. O PJSC terá o direito de receber, pelo prazo de vigência contratual, todas as atualizações de software da solução, cuja disponibilidade deverá ser comunicada pela CONTRATADA imediatamente após a homologação e publicação pelo fabricante, ficando a critério do PJSC a decisão quanto ao momento de aplicação da atualização;
 - 9.8. O PJSC deverá ser informado constantemente sobre a descoberta e correção de erros nos softwares da solução durante toda a vigência do Contrato, fornecendo informações detalhadas e toda a documentação disponível sobre os erros de softwares bem como seus possíveis impactos;
 - 9.9. Deverá estar disponível para a equipe técnica do PJSC, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
 - 9.10. A manutenção dos equipamentos integrantes da solução deverá ser feita de forma a manter a disponibilidade do serviço, sendo que qualquer indisponibilidade programada deverá ser alinhada previamente, ocorrendo preferencialmente fora do

horário de funcionamento do PJSC;

9.11. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de manutenção, deverão ser corretamente manuseados de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas;

9.12. A manutenção deverá ser realizada, obrigatoriamente, no local onde estão instalados, nas dependências do PJSC.

Item 2 - Subscrição de serviço de expansão da camada de armazenamento do *Exadata Cloud at Customer* - Expansão *Storage Cell*.

1. *Storage server* adicional para expansão da área de armazenamento do *Exadata Cloud at Customer*, que deverá ser instalado no Oracle *Exadata Cloud At Customer* correspondente ao item 1, ampliando a capacidade útil de armazenamento da solução;
2. Deverá possuir as seguintes capacidades:
 - a. 25,6 TB de capacidade *Flash*;
 - b. 63,6 TB de capacidade líquida de armazenamento utilizável;

Item 3 - Subscrição de serviço de Créditos Universais Oracle, contemplando OCPUs de Oracle *Database Exadata Cloud* por 48 meses, ativadas na modalidade Oracle *Database Cloud Service Extreme Performance Package*.

1. Consiste na contratação de OCPU's, na modalidade de créditos universais. A previsão de consumo é de até 58 OCPU's durante a vigência do contrato. O pagamento das OCPU's contratadas será mensal, de acordo com a quantidade utilizada em cada mês;

Item 4 - Serviços de instalação e configuração do Oracle *Exadata Cloud at Customer Quarter*.

1. Compreende a instalação e configuração do hardware e software básico da solução. É a execução dos serviços necessários para entregar a plataforma *Exadata Cloud At Customer* operacional, devendo incluir:
 - a. Ferramentas para gestão da subscrição dos serviços em nuvem disponíveis;
 - b. Solução configurada e pronta para instalação e execução das instâncias de banco de dados;
 - c. Solução conectada e acessível pelas redes locais do PJSC.
2. Os locais de instalação são os seguintes:
 - a. Ambiente primário: Sede do PJSC, localizada à rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901;
 - b. Ambiente secundário: Sede do CIASC, localizada à Rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-902
3. Deverá ser realizada por equipe técnica do fabricante ou por ele credenciado.

Item 5 - Serviços técnicos especializados em banco de dados Oracle em nuvem privada da Oracle, para migração de dados e operação assistida da solução.

1. A prestação dos serviços se iniciará ao final da fase de instalação e configuração do *Oracle Database Exadata Cloud at Customer*, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do *Oracle Database Exadata Cloud At Customer*;
2. O serviço de migração visa transferir os bancos de dados que atendem as aplicações do PJSC para o novo ambiente em nuvem privada;
3. Os serviços técnicos de operação assistida da solução consistem nas ações necessárias para suportar e manter os ambientes tecnológicos, equipamentos, materiais e infraestrutura objetos deste contrato, funcionando em sua totalidade e com desempenho, conforme os requisitos e características estabelecidos nos documentos técnicos do fabricante, bem como os equipamentos legados;
4. Entende-se por prestação serviços técnicos de operação assistida da solução as atividades a seguir:
 - 4.1. Executar as tarefas rotineiras relacionadas ao objeto deste contrato tais como monitoramento, desempenho, *backup*, *restore*, gerenciamento, permissões, acessos, suporte, apoio técnico e suporte a usuários, além das tarefas relacionadas à configuração e manutenção do objeto deste Edital;
 - 4.2. Executar a investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de desempenho ou relativos a erros funcionais, a correção de falhas, *bugs*, aplicação de atualizações, dentre outros;
 - 4.3. Administrar os ambientes tecnológicos que compõem o objeto da contratação, utilizando suporte do fabricante, se necessário;
 - 4.4. Identificar, avaliar e aplicar novos *patches* e atualizações necessárias, obrigatórias ou preventivas, sempre com aprovação da equipe técnica do PJSC;
 - 4.5. Acompanhar o desempenho e capacidade dos ambientes tecnológicos que compõem o objeto da contratação e sugerir modificações quando necessário;
 - 4.6. Apoiar ações de segurança da informação tais como verificação e monitoramento de logs/acessos;
 - 4.7. Monitorar a disponibilidade, desempenho e uso dos recursos;
 - 4.8. Indicar ou realizar ações preventivas / corretivas para solucionar incidentes e problemas;
 - 4.9. Quando aplicável, realizar gerenciamento dos equipamentos fornecidos, incluindo gerenciamento de recursos de processamento, armazenamento e comunicação;
 - 4.10. Identificar problemas operacionais, gerar relatórios de erros e corrigi-los.
 - 4.11. Fazer análise de impacto no objeto da contratação relacionada à aplicação de *patches* e *upgrade*;
 - 4.12. Prover estatísticas por meio de relatórios específicos de utilização de recursos de processamento, armazenamento e comunicação e sugerir medidas corretivas quando aplicável;
 - 4.13. Monitorar os ambientes tecnológicos e indicar ações preventivas ou corretivas;
 - 4.14. Executar rastreamento de informações, configurações e acessos sob a orientação e por solicitação da equipe técnica do PJSC.
 - 4.15. Dar suporte a incidentes / resolução de problemas relacionados ao objeto da contratação;
 - 4.16. Esclarecer dúvidas e assessorar na correta utilização da solução fornecida;
 - 4.17. Fornecer orientações técnicas e sugestões de melhorias em qualquer aspecto do objeto da contratação;
 - 4.18. Investigar incidentes e problemas, mesmo com solução de contorno implementada, com apresentação de solução definitiva para correção;
 - 4.19. Executar diagnóstico de causa para incidentes e problemas;
 - 4.20. Apresentar solução de incidentes, problemas, falhas ou erros, sempre com a documentação aplicável à ocorrência;
 - 4.21. Aplicar a correção aos incidentes, problemas, falhas, erros ou comportamentos inadequados do objeto da contratação;
 - 4.22. Elaborar documentação de serviços executados;
 - 4.23. Quando aplicável, elaborar e executar de plano de testes com a documentação adequada;
 - 4.24. Reestabelecer os serviços da maneira mais eficiente, considerando inclusive a aplicação de medidas de contorno e posterior aplicação da correção definitiva;
 - 4.25. Elaborar mensalmente relatórios gerenciais de capacidade e utilização da infraestrutura instalada;
 - 4.26. Analisar a utilização de recursos e acessos com base nos registros de acessos, auditorias e registros gerais;
 - 4.27. Fornecer toda a documentação necessária para que a equipe técnica do PJSC possa restaurar todo o ambiente sob sua

responsabilidade;

- 4.28. Monitorar constantemente o *site* do fabricante do produto de forma a identificar a disponibilização de novas atualizações aplicáveis ao ambiente do PJSC;
- 4.29. Comunicar a necessidade de aplicação das atualizações, visando o correto funcionamento do objeto da contratação;
5. Os serviços técnicos serão demandados através de Ordens de Serviços - OS, emitidas pelo fiscal técnico do contrato;
6. Antes da emissão das ordens de serviço para realização dos serviços, deverá ser realizada uma reunião entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para a definição das atividades, expectativas e objetivos a serem alcançados;
7. A CONTRATADA deverá apresentar o escopo e o cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE;
8. Após a aprovação pela equipe técnica do CONTRATANTE, será emitida a respectiva ordem de serviço, com a autorização para execução dos serviços;
9. Os serviços deverão ser sempre realizados por profissional capacitado na solução;
10. Os serviços serão executados de forma REMOTA, com o acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE, em razão das informações armazenadas na solução serem sensíveis, como por exemplo informações de partes e processos judiciais;
11. Nas Ordens de Serviços deverão constar:
 - a. Objetivo da tarefa, compreendo a definição das expectativas e justificativas para realização das atividades;
 - b. Data acordada de início e conclusão das atividades;
 - c. Definição do período de realização, inclusive dos períodos e horários realizáveis para serviços que impactem com os trabalhos de usuários;
 - d. Quantidade de horas previstas para a atividade, que será definida utilizando a expertise coletiva, incluindo as equipes técnicas do PJSC e a equipe de execução da CONTRATADA;
 - e. Listagem das atividades a serem realizadas;
 - f. Resultado e nível de qualidade definido para a tarefa;
 - g. Penalidades em caso de descumprimento, e de acordo com a previsão contratual;
 - h. Responsáveis pela fiscalização e autorização no CONTRATANTE;
 - i. Responsável pelo aceite na CONTRATADA;
12. A Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada, evidenciados através do relatório técnico de execução dos serviços e devidamente atestados pelo CONTRATANTE.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 30/08/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7496123** e o código CRC **0FACA6C2**.